



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 70/2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 21 de 05 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer

Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 26 de 05 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 05 de 2020

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

Aprovada em definitivo.
Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 05 de 2020

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a publicação da Resolução SS - 55, de 23 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, onde registra que o município de Pirassununga foi contemplado com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para utilização no custeio de ações de saúde e investimento voltadas diretamente à assistência à saúde;

Considerando que tal recurso financeiro, objeto de emenda parlamentar, é transferido por intermédio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde a fim de fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade local.

O Executivo Municipal encaminha para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.**

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

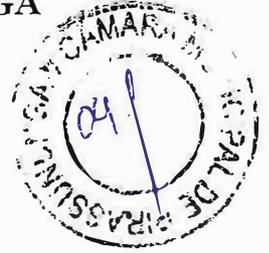
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 082/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 21 / 05 / 2020

Pirassununga, 18 de maio de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

01159-Câmara Pirassununga-20/05/2020-09:37:18:ES241E104007 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-05-21 15:02



- PL 68.pdf (~749 KB)
- PL 69.pdf (~738 KB)
- PL 70.pdf (~572 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **PROJETO DE LEI 68/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **PROJETO DE LEI 69/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **PROJETO DE LEI 70/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 22 de maio de 2020.

PARECER CONJUNTO

- PROJETO DE LEI 68/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- PROJETO DE LEI 69/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

- PROJETO DE LEI 70/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 68, 69 e 70 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP, Plano Plurianual; a LDO-Lei de

A secretaria para junta da no Projeto de Lei e encaminhamento da cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 26 05, 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de material de consumo.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 70/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012635-339030-fonte 02 – cod. 3000129 – mat. de consumoR\$100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Estado no valor de R\$ 100.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei nºs. 68, 69 e 70 de 2020.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

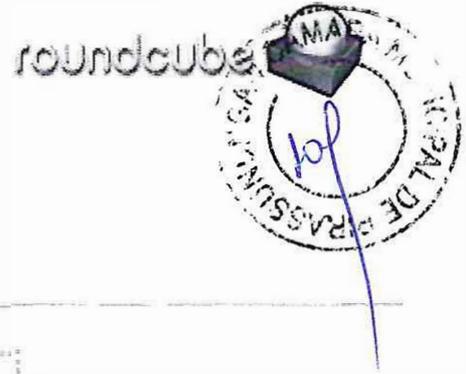
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-05-26 10:58

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-05-26 **Hora:** 10:58:30
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº 68/2020;
- Projeto de Lei nº 69/2020;
- Projeto de Lei nº 70/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: parecer_22_05_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2254686

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite02.pdf>, a realizar-se **dia 5 de junho de 2020 (sexta-feira), às 14h30**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **4 de junho de 2020**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de lei nº 56/2020, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.
- Projeto de lei nº 63/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 64/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 65/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 – Emenda Impositiva – Estadual.
- Projeto de lei nº 68/2020, autoriza inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 69/2020, autoriza a inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 70/2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.

**Jeferson Ricardo do Couto
Presidente**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Sidnei Aparecido Pires
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

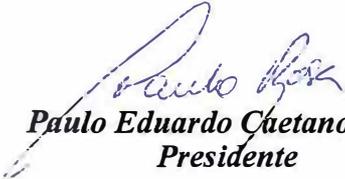


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação n° 2635 – Emenda Impositiva Estadual n° 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 JUN 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Paulo Sérgio Sodres da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Sidnei Aparecido Pires
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 09
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Luciana Batista
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020

Sidnei Aparecido Pires
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 JUN 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Presidente


Sidnei Aparecido Pires
Relator


Natal Furlan
Membro



REQUERIMENTO
Nº 241/2020

APROVADO
Providenciado a respeito
22 JUN 2020
Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 70/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748.**

Sala das Sessões, 22 de junho de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vereador

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5492 PROJETO DE LEI Nº 70/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sftlo: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00504/2020-SG

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 203 a 215/2020; e Pedidos de Informações nºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020.

Seguem outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5486 (Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2020), 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492 e 5493, referentes aos Projetos de Lei nºs 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 79/2020, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

RECEBI

24 JUNHO 2020

Danielli M. Cassin

Danielli Moreira Cassin
Escriturária

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, Piras; 30/6/2020.

Ofício nº 095/2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.564 a 5.571/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01452-Câmara Pirassununga-29/06/2020-15:18:187ES0900504000 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.571, de 25 de junho de 2020**, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 70/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 01 de junho de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.571, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

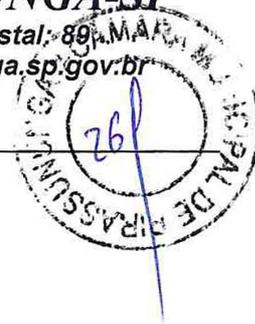
Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 890
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 06 de julho de 2020, da Lei nº 5.571, de 25 de junho de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2635 – Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 70/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.571, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.572, DE 30 DE JUNHO DE 2020 -

“Visa denominar via pública de Nelson Bissaco”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “NELSON BISSACO”, a Rua 03, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Programa	Objetivo	Código	Indicador	Índice mais recente	Método	Índice Final PPA		Total
						Método	Valor	
1001 - Atenção Básica a Saúde	Atender Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748 para inclusão na área de Saúde	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Ação	Produto/Unidade de Medida	2020	2020	100	100
2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748		Fundo Municipal de Saúde			1	1	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						Total do Acréscimo		100
Discriminação						2020	100	100

Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748
Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

